EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto ora encaminhado tem por intuito homenagear, resgatar e incentivar a qualidade e o cuidado com a vida no Município de Porto Alegre.

O dia 11 de abril é a data escolhida pelo Governo Federal, por meio do Plano Nacional de Atividade, para configurar o esforço do Ministério da Saúde, em parceria com o Ministério do Esporte, entidades científicas, sistemas e secretarias estaduais e municipais de saúde, na implementação da Política Nacional de Promoção da Saúde no âmbito das Práticas Corporais e de Atividade Física.

Qualidade de vida não é um item que possa ser comprado. A Organização Mundial da Saúde – OMS –, define que qualidade de vida é "a percepção do indivíduo de sua posição na vida no contexto da cultura e sistema de valores nos quais ele vive e em relação aos seus objetivos, expectativas, padrões e preocupações". Constitui-se em um conjunto de fatores que devem existir para uma vida melhor. Isso quer dizer que a melhoria da qualidade de vida passa pela necessária mudança de comportamento, pela vivência de valores, pelo crescimento profissional e humano, pela disciplina e respeito, pelo cuidado com o ambiente, pela atenção à saúde, pela vivência de uma espiritualidade, etc.

A comemoração do Dia Municipal da Qualidade e do Cuidado com a Vida se destina à conscientização e à orientação sobre a importância da qualidade de vida dos porto-alegrenses.

Sala das Sessões, 13 de março de 2013.

VEREADOR RODRIGO MARONI

PROJETO DE LEI

Inclui o Dia Municipal da Qualidade e do Cuidado com a Vida no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, no dia 11 de abril, e dá outras providências.

- **Art. 1º** Fica incluído o Dia Municipal da Qualidade e do Cuidado com a Vida no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores conforme Anexo desta Lei.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ABRIL	
Dia 11	Dia Municipal da Qualidade e do Cuidado com a Vida